



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA N.º 22/10, 28 DE OUTUBRO DE 2010

PRESENTES:

Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Mário de Almeida Loureiro
Sra. Vereadora, Ana Paula dos Santos Faria Neves
Sr. Vereador, Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
Sra. Vereadora, Dra. Carla Sofia Silva Martins
Sr. Vereador, Manuel António de Jesus Borges

Faltaram à presente Reunião, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng. Francisco Ivo de Lima Portela, que teve que se deslocar a Tróia, para assistir ao XXX Colóquio Nacional da ATAM, em representação do Município de Tábua, e o Senhor Dr. Jorge Manuel Cova Veigas, por motivos profissionais, tendo a Câmara, por unanimidade, deliberado justificar as referidas faltas.

Dada ausência do Senhor Presidente da Câmara a presente reunião foi presidida pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Mário de Almeida Loureiro.

Pelas 09 horas 30 minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, o Senhor Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

AUDIÇÃO DO PÚBLICO

Presente o Munícipe Senhor João Nunes Barrocas, residente em Pereira, Freguesia de Mouronho, deste Concelho, questionando, o ponto de situação relativo ao Processo de Contra-Ordenação instaurado em 09 de Dezembro de 2008, pela Câmara Municipal, com base no Auto de Noticia por Contra-Ordenação n.º 231/08, enviado a este Município pela Equipa da Protecção Florestal, relativamente à limpeza de um terreno que se encontra povoado de Mimosas, no lugar de Pereirinha, Freguesia de Mouronho.

Seguidamente, o Senhor João Barrocas interrogou, até que ponto um Munícipe podia manifestar o seu desagrado relativamente ao abate imediato de todas as árvores infectadas com a doença do nemátodo do pinheiro bravo, por parte da CAULE.

Informou, que esta Associação não está a combater a praga devidamente e que os proprietários dos pinheiros nem sequer estão a ser informados do corte dos mesmos. Lamentou a forma pouco dialogante por parte dos responsáveis da referida Associação para com a população, solicitando diligências no sentido de se resolver este problema.

Interveio o Senhor Vice-Presidente realçando que o Processo de Contra-Ordenação se encontra a seguir os trâmites normais legais. Relativamente ao abate dos pinheiros, salientou estar em sintonia com as preocupações manifestadas pelo Munícipe, entretanto, referiu que os proprietários lesados devem apresentar por escrito as suas preocupações.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÃO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

Interveio o Senhor Vice-Presidente da Câmara regozijando-se com o bom ritmo das obras do Centro Cultural de Tábua, Variante a Covas e o Centro Educativo de Tábua.



CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials]

Seguidamente, o Senhor Vice-Presidente da Câmara propôs que fosse incluído na ordem de trabalhos os seguintes pontos:

- APOIO A ACTIVIDADES DE INTERESSE CULTURAL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SOCIEDADE DE RECREIO UNIÃO E PROGRESSO MOURONHENSE;
- AQUISIÇÃO DE TERRENOS – FREGUESIA DE CANDOSA;
- EPTOLIVA – ESCOLA PROFISSIONAL DE TÁBUA, OLIVEIRA DO HOSPITAL E ARGANIL/CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO NO ÂMBITO DO CURSO DE RESTAURAÇÃO.

Nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara deliberou por unanimidade, incluir na reunião os pontos referidos na proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara.

A finalizar a sua intervenção, o Senhor Vice-Presidente passou a palavra aos Senhores Vereadores para intervirem.

INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

Não houve intervenções por parte dos Senhores Vereadores.

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1. PROCESSO JUDICIAL N.º 242/10.OBECBR – VEIGA E MOURA & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE ADVOGADOS RI;

Deliberação n.º 477 – Presente uma missiva, de 01 de Outubro de 2010, do Consultor Jurídico, Dr. Paulo Veiga e Moura, que acompanha a Factura n.º 236, de 01 de Outubro de 2010, referente ao Processo Judicial n.º 242/10.OBECBR, a decorrer no TAF de Coimbra, entre o Município de Tábua e a ZON, documentos que se dão por reproduzidos.

Face à informação jurídica, datada de 14 de Outubro de 2010, solicitada pelo Senhor Director do DAF e em sequência da Inspeção da IGAL, cabe ao



CÂMARA MUNICIPAL

Executivo Camarário analisar os pagamentos a advogados no âmbito dos processos judiciais, uma vez que o contrato de prestação de serviços celebrado entre ambas as partes exclui estes pagamentos. Assim sendo, solicita-se o pagamento do valor em causa, respeitante ao Processo Judicial n.º 242/10.OBECBR.

Apreciado o assunto, a Câmara deliberou por unanimidade, proceder ao pagamento da Factura n.º 236, emitida em 01 de Outubro de 2010, no valor de 1.512,50 € (mil, quinhentos e doze euros e cinquenta cêntimos), incluindo I.V.A. à taxa legal em vigor.

2. ADESA – CARTA COMPROMISSO – EMPRÉSTIMO;

Deliberação n.º 478 – Presente um e-mail, datado de 14 de Outubro de 2010, da Serra do Açor – Associação de Desenvolvimento Regional, que acompanha a Minuta da Carta-Compromisso a subscrever pela Câmara Municipal de Tábua, representada por Eng. Francisco Ivo de Lima Portela, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, a favor da Caixa Geral de Depósitos, S.A., documentos que se dão por reproduzidos.

Esta Carta – Compromisso advém na sequência do empréstimo a contratar pela ADESA, no montante de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros).

Após análise da Minuta da referida Carta-Compromisso, a Câmara deliberou por unanimidade, proceder à alteração da Minuta apresentada, no que diz respeito às seguintes linhas:

- linha 4 – “(...) doravante designada apenas por Cliente, declarar e garantir (...)”, para a seguinte redacção - “(...) **doravante designada apenas por Cliente, declarar (...)**;
- linha 17 – “(...) transferências pontuais do valor correspondente à quota mensal, na sequencia (...), para a seguinte redacção – “(...) **transferências pontuais do valor correspondente à quota mensal, no montante de 4.000,00€ (quatro mil euros), na sequencia (...)**.”

